FORMAÇÃO CONTINUADA: ENTRELACES ENTRE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E ATUAÇÃO DOS GESTORES

CONTINUING EDUCATION: INTERPLAY BETWEEN TECHNOLOGICAL TRAINING AND THE WORK OF MANAGERS

Regina Paula de Souza Freitas Sanches[1]
Nanci dos Santos Amabili[2]
Orientadora: Rozineide Iraci Pereira da Silva[3]

RESUMO: Este artigo analisa a formação continuada de professores com foco no uso de tecnologias digitais, discutindo seus fundamentos legais, implicações pedagógicas e o papel da gestão escolar na promoção dessas ações formativas. A partir de um referencial teórico composto por legislações nacionais, documentos orientadores da educação básica e contribuições de autores como Freire, Tardif, Valente e Moran, busca-se compreender como as políticas públicas e o arcabouço normativo estruturam a formação continuada, especialmente no contexto das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Evidencia-se que o uso pedagógico das tecnologias demanda investimento contínuo em capacitação docente, alinhamento entre formação inicial e continuada e condições institucionais que favoreçam a implementação de práticas inovadoras. Destaca-se, ainda, o papel essencial da gestão escolar na organização, disponibilização de recursos, incentivo às práticas formativas e articulação das propostas pedagógicas. Conclui-se que a formação continuada em tecnologias digitais é um componente indispensável para o desenvolvimento profissional dos professores e para a melhoria da qualidade do ensino, especialmente diante das exigências da sociedade digital contemporânea.

Palavras-chave: Formação continuada; Tecnologias digitais; Gestão escolar; Políticas educacionais; Docência.

ABSTRACT: This article analyzes the continuing education of teachers with a focus on the use of digital technologies, discussing its legal foundations, pedagogical implications, and the role of school management in promoting these training initiatives. Drawing on a theoretical framework comprising national legislation, guidelines for basic education, and contributions from authors such as Freire, Tardif, Valente, and Moran, the study seeks to understand how public policies and the regulatory framework structure continuing education, particularly within the context of Digital Information and Communication Technologies (DICT). It highlights that the pedagogical use of technologies requires continuous investment in teacher training, alignment between initial and continuing education, and institutional conditions that foster the implementation of innovative practices. Furthermore, the essential role of school management is emphasized regarding organization, resource allocation, the encouragement of training practices, and the coordination of pedagogical proposals. The article concludes that continuing education in digital technologies is an indispensable component of teachers' professional development and the improvement of teaching quality, especially in light of the demands of contemporary digital society.

Keywords: Continuing Education; Digital Technologies; School Management; Educational Policies; Teaching.

[1] Discente, Christian Business School. E-mail: reginasouzafreitas@gmail.com.

[2] Discente, Christian Business School. E-mail: nanciamabili@gmail.com.

[3] Ph.D. Doutora em Ciências da Educação, Mestra em Ciências da Educação pela Universidade Federal de Alagoas-UFAL, Psicopedagoga, Pedagoga, Analista do Comportamento Aplicada, Especialista em Escrita Acadêmica Avançada, Professora do Ensino Superior e professora orientadora da Christian Business School-CBS. E-mail: rozineide.pereira1975@gmail.com. https://orcid.org/0009-0000-6863-7874.

1 INTRODUÇÃO

A formação contínua dos professores estabelece um dos pilares fundamentais para o fortalecimento da educação básica brasileira, especialmente em um cenário marcado pela crescente presença das tecnologias digitais e pelas mudanças sociais decorrentes da cultura digital. O progresso das *Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação* (TDIC) impõe novos desafios ao trabalho docente, exigindo não apenas domínio técnico, mas também compreensão crítica, reflexão pedagógica e capacidade de integração significativa desses recursos ao cotidiano escolar.

Nesse contexto, a formação continuada torna-se um elemento estratégico para o aperfeiçoamento profissional, garantindo que o professor possa responder às necessidades educacionais atuais e promover aprendizagens mais significativas. O marco legal brasileiro estabelece um conjunto robusto de diretrizes que orientam a formação docente e reforçam seu caráter permanente.

Documentos como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destacam que o crescimento profissional deve seguir as mudanças sociais, científicas e tecnológicas.

Freire (1996) e Tardif (2012) aprofundam essa perspectiva ao defenderem que a formação continuada é parte essencial da prática educativa, constituindo-se em espaço de reflexão crítica, valorização dos saberes docentes e uma construção coletiva de conhecimento.

No campo específico das tecnologias digitais, pesquisadores como Valente (1997) e Moran (2015) evidenciam que o uso pedagógico das TDIC requer um investimento sistemático em formação, planejamento intencional e mediação qualificada, a fim de transformar o aluno em protagonista da aprendizagem.

Assim, compreender como os professores têm acesso a formações, em que condições trabalham e quais recursos estão disponíveis nas escolas é essencial para avaliar os impactos das políticas educacionais e os desafios enfrentados na prática.

Nesse cenário, a gestão escolar desempenha papel central, pois é responsável pela organização do trabalho pedagógico, pela administração de recursos, pelo incentivo às formações e pelo alinhamento das práticas escolares às diretrizes legais. Sua atuação

influencia diretamente a efetividade das ações formativas e a integração das tecnologias no ambiente escolar.

Diante disso, este artigo tem por objetivo discutir, à luz do referencial teórico e das normativas vigentes, a formação continuada de professores para o uso de tecnologias digitais, analisando também a importância da gestão escolar nesse processo.

Logo, busca-se oferecer uma reflexão que possa contribuir para a compreensão das políticas, condições e práticas que acabam por adaptar a formação docente na contemporaneidade e orientam assim a qualidade do ensino nas redes públicas de educação.

2 DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES: CARACTERIZAÇÃO E BASE LEGAL

Na construção da base legal, referenciando-se pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, (...) visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, (...) e sua qualificação para o trabalho.” O ponto cerne da questão para este artigo concentra-se na qualificação para o trabalho, o que implica pensar que, por mais que sejam especificados os perfis dos professores, há pontos que devem ser mitigados com a formação continuada, trazendo reflexos significativos de modo integral aos estudantes da educação básica.

A legislação brasileira estabelece, de forma específica, formações continuadas através da *Lei de Diretrizes e Bases* – LDB – Lei nº 9394/96, no § 1º do Art. 62, ao determinar “as formações em procedimento colaborativos entre a União e os entes federados no inciso III do art. 63 estipula que a manutenção são de responsabilidade das Instituições de Nível Superior (...) programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis”.

Prevê que no § 2º do Art. 62: “§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância”. O artigo 62-A apresenta “formas pelas quais a formação pode ser realizada através de cursos de conteúdo técnico-pedagógico em nível médio ou superior e habilitações tecnológicas”, definido no parágrafo único:

> Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (LDB-9394/96).

Já no artigo 70, evidencia-se que as despesas ocorridas com a formação contínua devem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento elencado no inciso IX. Portanto, nota-se que o legislador se preocupou com a formação continuada prevendo o formato dos recursos, garantido para todas as modalidades, apontando as fontes e a despesa.

O Plano Nacional da Educação instituído pela Lei n º 13.005/2014, conforme as metas 15 e 16 estabelecem que “em regime de colaboração que os entes federados e a União devem garantir a política nacional de formação dos profissionais da educação em conformidade com os incisos I, II e III do art. 61 da Lei n 9.394/96 – assegurando a formação específica de acordo com a área que atuam”.

Na meta 16, é definido que “a formação em pós-graduação para 50% dos professores atuantes na educação básica até 2024, além de garantir a todos os profissionais a formação continuada em conformidade com a área de atuação de acordo com as necessidades e demandas dos sistemas de ensino” (PNE – 2014-2024).

A Resolução CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, no artigo 6º e incisos VII e VIII apresenta como princípios relevantes:

> - a articulação entre a formação inicial e a formação continuada;
>
> - a formação continuada que deve ser entendida como componente fundamental para a profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da instituição educativa e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto pedagógico da instituição de Educação Básica na qual atua o docente; (CNE, 2019).

Conforme o amparo legal, as formações continuadas para professores encontram respaldo como um direito e uma necessidade na busca por aperfeiçoamento funcional com reflexos na qualidade da educação. Ela se efetiva nas políticas públicas, onde diretrizes e regulamentações que buscam fortalecer o desenvolvimento profissional dos educadores, capacitando-os para enfrentar os desafios e demandas da sociedade contemporânea.

Freire (1996) no livro Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa destaca que a formação continuada a qual chama de “permanente” não é apenas um aprimoramento técnico, mas um compromisso ético-político “(...) na formação permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática” (Freire, 1996).

O autor Maurice Tardif (2012) em *Saberes Docentes e Formação Profissional*, ao se referir à formação contínua dos professores, aponta um caráter ativo da qualidade desse

sujeito na construção do conhecimento, no entanto, ao mesmo tempo, investir nisso é reconhecer o valor de sua ocupação na vida da sociedade e apoiar a mudança de qualidade de ensino. Especificamente destaca que a formação contínua deveria ser tanto significativa quanto relevante para um dado professor, tendo em conta suas próprias exigências, interesses e a realidade do emprego.

2.1 A formação continuada para professores em tecnologias digitais: impactos na ação docente e aprendizagem

No artigo 56 do DCN/2013 capítulo IV, há evidência sobre "a formação inicial e continuada e o papel das Tecnologias da Informação e comunicação que fazem parte das ações pedagógicas", sendo uma ferramenta para enriquecer as aprendizagens, sendo usada como tecnologia assistiva, possibilitando ainda interatividade virtual e produção de linguagens (DCN, 2013, p. 25).

De forma específica para a temática apresentada o PNE 2014-2024 estabelece como estratégias para atingir a meta 15, as medidas apontadas na estratégia 15.6:

> 15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE; (PNE 2014-2024).

O município de Porto Velho buscou aderir suas estratégias com a realização de formações contínuas, buscando um aperfeiçoamento da qualidade de ensino, tendo em conta todas as carências, assim como as demandas da rede por meio do Plano Municipal de Educação (PME 2015). Aqui apresenta preocupação com a falta de recursos tecnológicos nas unidades cruciais para o progresso das práticas educativas elencadas nas estratégias das Metas 5 e 7, onde 5.1, 5.2 pontua a ação de favorecer escolas com recursos tecnológicos que criam os reflexos positivos para alfabetização e melhoria do fluxo; e 7.7 indica "a pretensão de investimentos para acesso a internet e computadores para promover a utilização pedagógica das TDI"; por fim, na meta 15, estratégia 15.3 a "demanda por equipar as salas de aula com TD para atender os professores participantes de programas de formação inicial e continuada na modalidade EAD".

A Resolução Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 – do Conselho Nacional de Educação - CNE traz avaliações importantes sobre a formação inicial e continuada ao definir diretrizes para implantação das políticas, sendo definido no § 2º do art. 2º:

> No exercício da docência, a ação do profissional do magistério da educação básica é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional.

Sobre a Resolução Nº 2/2015 os dispositivos sobre "a formação inicial vinculada ao conhecimento sobre o uso de tecnologias digitais para uso pedagógico" são ressaltados no inciso VI do Art. 5º, inciso V do art. 8º e nos incisos V e VII do art. 11:

> Art. 5º VI - ao uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o aprimoramento da prática pedagógica e a ampliação da formação cultural dos(das) professores(as) e estudantes;
>
> Art.8º V - relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;
>
> Art. 11 Inciso V - projeto formativo que assegure aos estudantes o domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, bem como das tecnologias;
>
> VII - recursos pedagógicos como biblioteca, laboratórios, videoteca, entre outros, além de recursos de tecnologias da informação e da comunicação, com qualidade e quantidade, nas instituições de formação; (Brasil, 2015).

Ademais, a formação continuada é dedicada, em específico, no capítulo VI, que traz no inciso II do artigo 16 – "a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia". Observa-se aqui que a formação inicial e contínua possui "uma necessidade de alinhamento com o conhecimento específico nas áreas da tecnologia para contribuir com as aprendizagens do educando".

A *Base Nacional Curricular Comum* (BNCC) identifica as dez competências fundamentais para a criação dos estudantes do ensino básico, garantindo "os direitos da aprendizagem através de conhecimentos e habilidades que devem ser desenvolvidas no percurso escolar que contemplem as dimensões do desenvolvimento humano capaz de transformar a sociedade de forma positiva".

Dentro da contextualidade aqui apresentada, a proposta do artigo coloca em destaque duas competências, sendo a comunicação e a cultura digital:

> Comunicação - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
>
> Cultura digital - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar

> informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

O documento aborda ainda sobre as experiências das crianças em seus ambientes de convivência, o pertencimento dentro das convívio com as mais diversas tecnologias, sendo as mesmas tipos de fontes que incentivam os saberes e a curiosidade por meio de perguntas avaliadas como um estímulo ao pensamento, criando a compreensão sobre si e o mundo (BNCC 2019).

A cultura digital é formada pelo acesso às multitecnologias que proporcionam significativas mudanças sociais. Existe uma interação com um ponto central que acaba por encorajar estudantes de consumidores ao protagonismo da cultura digital, de modo bastante sagaz e ainda com imediatismo de respostas e argumento emocional que difere das realidades educacionais. Assim, o cenário demonstra diversos desafios para a escola quanto à formação de futuras gerações, visto sua relevância na expectativa de que a mesma tenha o acordo de ativar uma reflexão sobre o desenvolvimento do estudante, favorecendo uma posição crítica às ofertas midiáticas (BNCC, 2019).

A BNCC aponta também o compromisso que a União e entes federados têm com a formação continuada para os professores com promissores reflexos no curso educacional dos estudantes da educação básica no Brasil. Também estabelece nas competências individuais de linguagens para o ensino fundamental no item 6:

> Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos (BNCC 2019).

A BNCC ainda no corpo do documento dispõe que “nas competências específicas e habilidades da dimensão do conhecimento profissional”, e nas “competências específicas e nas habilidades da dimensão do engajamento profissional”.

> 1.2.7 Demonstrar conhecimento de variados recursos - incluindo as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) -, capazes de envolver cognitivamente e emocionalmente os alunos em seus aprendizados (BNCC, 2019).
>
> 3.3.3 Comunicar-se com as famílias e a comunidade, de forma acessível e objetiva, utilizando os diferentes recursos, inclusive as tecnologias da informação e comunicação envolvendo a comunidade nas ações educativas (BNCC, 2019).

As propostas contidas na BNCC apontam as competências gerais do ensino básico que são necessárias ao assegurar todos os direitos de aprendizagem. Por outro lado, se faz imprescindível a ação de professores para se alinhar com as estipuladas competências

particulares aos docentes, para servir as normas das habilidades da dimensão e das competências específicas dentro de um engajamento profissional, sendo crucial formações coerentes com o alinhamento para tal ação pedagógica.

O Referencial Curricular do Estado de Rondônia – Ensino Fundamental faz referência sobre a relevância da formação contínua que está ligada ao uso das tecnologias, apontando variados programas criados para que o utilização das tecnologias seja uma realidade na educação (RC-RO ENSINO FUNDAMENTAL, pág. 116), além de viabilizar um capítulo delineando os processos exclusivos da formação continuada que ampliam consideravelmente os saberes nas redes de ensino e seu devido mérito.

A Resolução CNE/CP Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 – determina as *Diretrizes Curriculares Nacionais* para a formação continuada de professores da Educação Básica, e institui a Base Nacional Comum para a formação continuada de professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), que identifica em seu anexo I um quadro com as competências dos docentes no item 5:

> 5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens (CNE/CP Nº01 27/10/2020).

Por fim em 2023 temos a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, instituindo a *Política Nacional de Educação Digital* para providenciar assistência ao Eixo de Educação Digital Escolar em conformidade com o inciso X do § 1º do art. 3º:

> X - promoção de tecnologias digitais como ferramenta e conteúdo programático dos cursos de formação continuada de gestores e profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino.

O inciso X do § 1º do art. 3º aborda “a promoção da TD como uma ferramenta que deve ser objeto de estudo por gestores e profissionais da educação em todas as modalidades de ensino, como uma emergência nos dois pontos de acesso e formação”. No mais, alcança estratégias prioritárias para o Eixo de Capacitação e Especialização Digital estipulados nos incisos V, VII e VIII do Art. 4º § 1º da Lei nº 14.533, que “deve acontecer de forma contínua considerando a velocidade das evoluções tecnológicas”, para assegurar profissionais habilitados e a consolidação de grupos de academias que protejam “a aptidão para a formação em competências digitais, e a promoção de formação de professores com enfoque nos fundamentos da computação em tecnologias”.

Ainda sobre o mesmo tópico, o artigo 5º § 1º VI *its litteris* evidencia a "criação de estratégia para formação e requalificação de docentes em TICs e em tecnologias habilitadoras", reforçando uma ênfase sobre o aproveitamento das possibilidades formativas, ao mesmo que salienta uma exigência não apenas da formação em si, mas da requalificação do docente para determinada atuação pedagógica.

Segundo Moran (2015), a tecnologia é essencial e pode ser um recurso muito útil para tornar o ensino e a aprendizagem eficazes. O autor afirma que com a nova era digital, é preciso a adoção de abordagens centradas no aluno, onde o professor é mediador no processo do ensino e aprendizagem, e que ele precisa ser capacitado para usar as tecnologias em sala.

Valente (1997) destaca a importância das formações docentes em tecnologia, argumentando que são fundamentais para a evolução do conhecimento:

> A formação do professor deve prover condições para que ele construa conhecimento sobre as técnicas computacionais, entenda por que e como integrar o computador na sua prática pedagógica e seja capaz de superar barreiras de ordem administrativa e pedagógica (Valente, 1997).

Em análise às legislações pertinentes, verifica-se concordância quanto à importância da aplicação da lei nas falas dos teóricos citados neste capítulo que, conforme a temática, apontam a importância e necessidade de formações continuadas para atuação na era do mundo digital com a apropriação do pensamento computacional a fim de absorver conhecimento para o desenvolvimento das competências atribuídas da ação docente.

2.2 O papel da gestão escolar na formação continuada nas unidades escolares

Buscamos aqui relacionar a importância da ação gestora para provimento nas unidades de ensino da priorização na aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos, bem como atuar para promoção das formações continuadas em tecnologias digitais, um relevante ponto para o avanço na área e no cumprimento das leis estabelecidas no nosso país.

A função de diretor de escola traz à incumbência a observação de toda a legislação; ter o olhar sistêmico da escola como um todo, cumprir as atribuições que lhe compete, estabelecer sobretudo ações condizentes com a gestão democrática. É essencial que tenha afinidades e conhecimento prévio acumulado, de preferência atestado por especialização em gestão escolar ou notório saber das convivências administrativas em unidades escolares.

De acordo com a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que "dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras providências", em seus anexos traz as devidas atribuições dos diretores no qual se é esperado o desenvolvimento de deveres relacionados à temática em questão:

> Administrar pessoal, recursos materiais e financeiros da unidade escolar com vistas a atingir os objetivos de educação da unidade;
>
> Elaborar, implementar, acompanhar, avaliar, propor modificações em planos, programas, projetos, cursos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de pessoal;
>
> Cumprir e fazer cumprir a legislação escolar vigente e as leis da educação;
>
> Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica;

A administração de recursos materiais e financeiros é sempre um desafio para os diretores escolares, pelas quantidades repassadas e o volume das obrigações de manutenções. Para atingir os objetivos da educação, um plano de aplicação financeira dos recursos auxilia na escolha de decisão junto à comunidade para os desenvolvimentos de ações apontadas como prioritárias.

Para uma preparação do Plano de Trabalho, é fundamental ponderar sobre as pontuações realizadas pelas dimensões presentes na escola, e desta forma fazer uma gestão democrática pautada nos resumos do ouvir coletivo, e assim apropriar-se de direcionamentos que legitimam suas ações.

Em contribuição a esse estudo, Valente (1997) faz três apontamentos observados em outro contexto, que colaboram com a implantação de formações continuadas em TD, caso sejam ofertadas *in loco*: *a)* aprimorar o conhecimento do professor sobre computadores e metodologias, porém existem barreiras que devem ser superadas como a presença de especialista na área para funções específicas; *b)* os assuntos devem ser escolhidos de acordo com o currículo e abordagens pedagógicas da unidade escolar; *c)* a oferta de um curso que fuja de estruturas rígidas voltadas para as múltiplas opções de uso de recursos de TD disponíveis.

A pesquisa busca identificar ainda como a gestão escolar aborda os desafios, aloca recursos, planeja e monitora as ações de formação em TD, considerando a necessidade de uma abordagem alinhada às demandas e metas escolares, bem como aos objetivos educacionais mais amplos. E assim, oferecer *insights* sobre como a gestão escolar acaba

por desempenhar um papel importante na capacitação dos professores em tecnologia, contribuindo para uma educação mais eficaz e direcionada ao contexto digital em constante evolução.

Entender o que a gestão escolar realiza e incentiva como promoção para a formação continuada de professores em tecnologias digitais, mostrará as realidades dentro das unidades escolares. Assim, oportunizando informações que descrevem as ações do gestor escolar na formação continuada em TD promovidas aos professores. Também buscar na literatura especializada as formações necessárias para a implementação das TD em ações docentes. Por fim, mapear as ferramentas e condições tecnológicas disponíveis nas unidades escolares.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permite afirmar que a formação continuada dos professores, especialmente no campo da tecnologia digital, constitui um elemento indispensável para a consolidação de uma educação de qualidade, alinhada às demandas culturais e tecnológicas da sociedade contemporânea.

Verificou-se que o arcabouço legal brasileiro composto pela *Constituição Federal*, LDB, PNE, BNCC, *Diretrizes Curriculares Nacionais* e legislações específicas como a *Política Nacional de Educação Digital*, estabelece bases sólidas para a promoção do desenvolvimento profissional docente, reconhecendo a formação continuada como direito, dever institucional e exigência para a efetivação de práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas.

A partir dos referenciais teóricos que foram analisados, destaca-se que autores como Freire, Tardif, Valente e Moran convergem para uma compreensão de que a formação continuada transcende aspectos meramente técnicos, constituindo-se como processo reflexivo, ético, político e colaborativo. A apropriação crítica das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) deve ser entendida como prática emancipadora, capaz de fortalecer a autonomia docente, promover aprendizagens significativas e contribuir para um ensino que dialogue com a realidade dos estudantes imersos na cultura digital.

Os estudos realizados também evidenciam que a efetivação das políticas de formação continuada depende, de forma decisiva, das condições estruturais e organizacionais das unidades escolares. Nesse sentido, a gestão escolar assume um papel estratégico, tanto na mediação entre políticas públicas e prática pedagógica quanto na

garantia de seus recursos, e na organização dos processos formativos e o acompanhamento das ações desenvolvidas.

Cabe dizer, a atuação do gestor escolar, ao ser fundamentada na gestão democrática e no planejamento participativo, torna-se um fator determinante para que professores tenham então acesso a tecnologias adequadas, oportunidades de formação e ambiente propício à inovação.

Além disso, constatou-se aqui que iniciativas municipais, como o PME de Porto Velho, embora reconheçam a relevância da temática, ainda enfrentam desafios derivados da insuficiência de recursos tecnológicos, da necessidade de requalificação docente, e da ausência de condições materiais e humanas que garantem a continuidade dos processos formativos. Esse cenário reforça a importância de políticas públicas de longo prazo, que contemplem infraestrutura, formação inicial e continuada, acompanhamento pedagógico e fortalecimento da gestão escolar.

Conclui-se, que a articulação entre formação continuada, tecnologias digitais e gestão escolar é imprescindível para o enfrentamento das exigências impostas pela contemporaneidade. Integrar essas dimensões significa reconhecer que a qualidade da educação não depende apenas do domínio das ferramentas tecnológicas, mas da construção coletiva de práticas pedagógicas intencionais, críticas e contextualizadas.

Assim, investir na formação docente e no fortalecimento da gestão escolar representa um caminho indispensável para garantir que a escola pública avance em direção a uma educação inclusiva, inovadora e transformadora, capaz de atender às necessidades dos estudantes e contribuir para o desenvolvimento social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. **Institui a Política Nacional de Educação Digital**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020. **Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)**. Brasília, DF: MEC, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada de profissionais do magistério da educação básica**. Brasília, DF: MEC, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Inicial)**. Brasília, DF: MEC, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, DF: MEC, SEB, DICEI, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MORAN, José Manuel. Mudando a educação com metodologias ativas. In: SOUZA, Carlos Alberto de; MORALES, Ofelia Elisa Torres (org.). **Convergências midiáticas, educação e cidadania**: aproximações jovens. Coleção Mídias Contemporâneas, v. II. Ponta Grossa: Foca Foto-PROEX/UEPG, 2015.

PORTO VELHO. Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009. **Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho – Rondônia, e dá outras providências**. Porto Velho, RO, 2009.

PORTO VELHO. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação de Porto Velho – PME**. Porto Velho, RO, 2015.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Estado de Rondônia**: Ensino Fundamental. Porto Velho, RO: SEDUC, [s.d.].

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

VALENTE, José Armando. **O computador na sociedade do conhecimento**. Campinas: UNICAMP/NIED, 1997.